

desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente, ficando a Presidência do Consórcio autorizada a proceder com as devidas alterações no Orçamento Anual do Consórcio.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio, 15 de fevereiro de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

Protocolo 1284791

RESOLUÇÃO Nº 006/2024 - ASSEMBLÉIA GERAL

Altera a Razão Social do Consórcio Público Rio Guandu e dá Outras Providências.

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, com poderes que lhe confere a Cláusula Décima Segunda, § 1º, inciso VI do Contrato de Consórcio Público.

Considerando a deliberação e decisão da 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica alterada a razão social do Consórcio Público Rio Guandu, passando a ser **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU - CIM GUANDU**.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Executiva do Consórcio, tomar as providências cabíveis junto aos órgãos federais, estaduais e municipais para atualização do cadastro do Consórcio.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio, 15 de março de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO
Presidente do Consórcio Público Rio Guandu
Protocolo 1284811

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz - IPASMA

Portaria

PORTARIA Nº 6.527, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE

ARACRUZ - IPASMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 79, DA LEI Nº 3.297/2010, ART. 11, DO REGIMENTO INTERNO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS DECRETOS N.ºS 45.167 DE 19/10/2023 E 39.067 DE 08/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, o resto a pagar a ser cancelado, nos termos do Artigo 3º, do Decreto n.º 39.067, de 08/01/2021.

Art. 2º O resto a pagar listado no Anexo Único desta Portaria satisfaz as condições constantes no Artigo 2º, do Decreto n.º 39.067, de 08/01/2021.

Art. 3º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Aracruz, 15 de março de 2024.

Andréa Coutinho Musso da Silva
Presidente - IPASMA

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR CANCELAR
15/2022	07.687.904/0001-86	R\$ 224,90

Andréa Coutinho Musso da Silva
Presidente - IPASMA

Protocolo 1284604

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Dispensa de Licitação

Dispensa de Licitação
Nº 001/2024
Processo Nº 2564/2024

ID CIDADES:

2024.001E0700001.09.0001

Base Legal: art. 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Contratado: AFONSO CLAUDIO RECICLA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.535.401/0001-16.

Objeto: Contratação de Associação de catadores de materiais recicláveis para a prestação de serviços